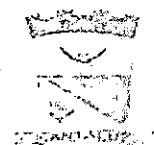




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA.

ATA N.º 002/2023

MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA com sede no (a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, NESTE Ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733 SSP/BA, e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.046.939/0001-03, acompanhado do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ARIVAN CARDOSO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 043.756.745-12, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STARTUP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ Nº 28.931.801/0001-90**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Teixeira de Carvalho, nº 145, LT.26, QD. A, Galpão 02, Bosques dos Quiosques, Pitangueiras. Lauro de Freitas/BA, representada pela Sra. **TATIANE LEITE DE MOURA**, brasileira, maior, casada residente e domiciliada na Rua Ibicaraí, nº 15, Centro - Lauro de Freitas/BA, CEP: 42703650, inscrita no CPF nº 030.772.635-56 o RG 906331056, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 236/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de leites, fórmulas e suplementos alimentares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santaluz-BA, especificado(s) na planilha do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	LOTE ÚNICO - DESCRIÇÃO: R\$ 264.065,20	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fórmula para lactentes à base de proteína do leite extensamente hidrolisada, hipoalergênico, contendo maltodextrina, lactose, óleos vegetais, enriquecido com vitaminas, minerais, prebióticos (GOS/FOS), DIHA, ARA E Nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 800g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: DANONE	LT	300	227,00	68.100,00



Página 1 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

2	Fórmula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada, hipoalergênico, com TCM, óleos vegetais e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, minerais, DHA, ARA, nucleotídeos e outros oligoelementos. Isenta de lactose, frutose, sacarose e glúten. Atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: DANONE	LT	200	217,00	43.400,00
3	Fórmula de origem vegetal à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, contendo todos os aminoácidos essenciais não produzidos pelo organismo humano, enriquecida com vitaminas (A, B2, B12 e D) e Minerais (Fósforo e Zinco) e fonte de Cobre, Ferro, Cálcio e Iodo. Atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: DANONE	LT	60	72,50	4.350,00
4	Mistura para preparo de papinha não alergênica à base de aminoácidos livres para complementação da dieta para lactentes e crianças com dietas de restrição de proteína do leite de vaca. Atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: DANONE	LT	100	223,00	22.300,00
5	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos (GOS/FOS), óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS 400g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: DANONE	LT	100	51,00	5.100,00
6	Leite de vaca em pó integral, uniforme, sabor e odor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluído, fortificado com Ferro, Cálcio e Zinco e vitaminas (A, D, C e E). Atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: NESTLE	LT	60	23,90	1.434,00

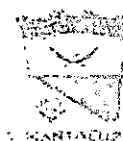
000399670





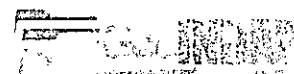
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

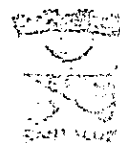
7	Leite de vaca em pó integral, sem lactose, adicionada de enzima lactase, uniforme, sabor e odor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido, fortificado com Ferro, Cálcio e Zinco e vitaminas (A, D, C e E). Atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: NESTLE	LT	300	30,50	9.150,00
8	Fórmula infantil para lactentes/crianças, não alergênica, a base de aminoácidos livres, adicionado de TCM, óleos vegetais, ARA, DHA e Nucleotídeos, isento de leite, produtos lácteos e glúten, indicado para crianças de 0 a 3 anos, fortificado com vitaminas e minerais. 400g. Atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: DANONE	LT	120	270,00	32.400,00
9	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos (GOS/FOS), óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: DANONE	LT	60	62,50	3.750,00
10	Leite de vaca em pó, desnatado, reduzido em teores de gordura (no máximo 0,5%), uniforme, sabor e odor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: NESTLE	LT	250	31,30	7.825,00
11	Fórmula Infantil hipercalórica, com ótima oferta proteica, para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Enriquecido com óleos vegetais, prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA, nucleotídeos, beta-caroteno, vitaminas e minerais. Ótima osmolalidade. Isenta de sacarose. Atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: DANONE	LT	60	197,50	11.850,00



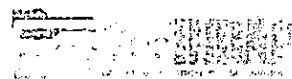


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12	Fórmula infantil de segmento enriquecida com ferro para crianças de 6 a 12 meses sem lactose. Formula infantil a base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de l- metionina. Para faixa etária de 6 a 12 meses. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata de 800g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: DANONE	LT	60	141,57	8.494,20
13	Formula anti regurgitação para lactentes, desde o nascimento com sintomas de reguritação e/ou regluxo gastresofágico. Embalagem 800g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: DANONE	LT	60	84,50	5.070,00
14	Fórmula infantil para lactentes, indicada para lactentes desde o nascimento até o sexto mês de vida. Características Adicionais: à base de leite de vaca ou de outros animais ou de uma mistura destes e/nu de outros ingredientes comprovadamente adequados para alimentação de lactentes até o sexto mês de vida, sem indicações dietoterápicas específicas. Embalagem de 400g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: NESTLÉ	LT	100	47,80	4.780,00
15	Fórmula Infantil De Seguimento Para Lactentes, indicada para lactentes a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos, Características Adicionais: à base de leite de vaca ou de outros animais ou de uma mistura destes e/ou de outros ingredientes comprovadamente adequados para alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, sem indicações dietoterápicas específicas. Embalagem de 400g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: NESTLE	LT	100	30,50	3.050,00
16	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e criança de primeira infância destinada a necessidades específicas com restrição a lactose. Não contém gluten, não contém lactose. Embalagem 800g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: DANONE	LT	100	108,80	10.880,00
17	Suplemento nutricional, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, que é uma combinação única de	LT	100	111,70	11.170,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
 Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	proteínas (40gr), cálcio (480 mg) e vitamina D (11 ug) que atua na redução de quedas e fraturas. Possui também Prebio 1, que é um composto exclusivo à base de inulina e FOS (frutooligossacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio, para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional. Embalagem de 400g. Com validade de no mínimo 120 dias. MARCA: NESTLE				
18	Bebida para adultos com dificuldade alimentar à base de Maltodextrina, sacarose, óleos vegetais, caseinato de cálcio, minerais (citrato de sódio, citrato de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, sulfato de magnésio, fosfato tricálcico e hidróxido de potássio), proteína isolada de soja, inulina, frutooligossacarídeo (FOS), proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas (cloreto de colina, ascorbato de sódio, vitamina E, palmitato de ascorbila, tocoferóis, acetato de vitamina A, niacinamida, dpantotenato de cálcio, d-biotina, vitamina D3, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, ácido fólico, riboflavina, filoquinona, beta caroteno e ácido ascórbico), isento de glúten, sabores variados. Lata contendo no mínimo 850g. MARCA: ABBOTT	1.T	60	182,70	10.962,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos

Página 5 de 8

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



órgãos o pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0. VALIDADE DA ATA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0. REVISÃO E CANCELAMENTO:

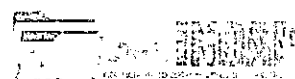
5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação do penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6.0. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.0. DOTAÇÕES ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

8.0. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santaluz - RA, 10 de janeiro de 2023.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA
ARISMÁRIO BARROSA JUNIOR
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ - BA
ARIVAN CARDOSO DA SILVA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: STARTUP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME -
CNPJ Nº 28.931.801/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: TATIANE LEITE DE MOURA -
RG nº 906331056 e CPF nº 030.772.635-56

